LEI MUNICIPAL N° 1.499 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DO 'LOTEAMENTO POPULAR VITOCA III', E REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N°1.354 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal Ronaldo Laurindo Bueno, com fundamento inciso III, artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, c/c as disposições do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei n. 6.766/79, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1°) - Ficam retificados os projetos aprovados os planos e projetos urbanísticos de Loteamento Popular de interesse social do imóvel inserido em parte da matrícula n° 24337 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Rita do Sapucaí (MG), situado no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), denominado *"Loteamento Vitoca III"*.

Parágrafo Único) - O imóvel, objeto do Loteamento aprovado por esta lei, consiste em um terreno, urbano, com área de 45.116,00 m², situado no lugar denominado Sítio Aliança, município de São Sebastião da Bela Vista, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto PT_V_01, de coordenada N 7.549.424,3108m e E 421.026,6262m; deste segue confrontando a propriedade de ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE PAIVA, FAZENDA BELA CRUZ – MATRÍCULA: 9.145, com azimute de 66 °21´21,80" por uma distância de 48,77m, até o ponto PT_V_02, de coordenadas N 7.549.443,8709m e E 421.071,3041m ; deste segue com azimute de 73°22'36,64" por uma distância de 22,64m, até o ponto PT_V_03, de coordenada N 7.549.450,3468m e E 421.092,9951m ; deste segue com azimute de 65°32'42,74" por uma distância de 46,07m, até o ponto PT_V_04, de coordenadas N 7.549.469,4190m e E 421.134,9329m ; deste segue com azimute de 61°15'51,25" por uma distância de 22,43m, até o ponto PT_V_05, de coordenadas N 7.549.480,2043m e E 421.154,6034m ; deste segue com azimute de 69°40'45,98" por uma distância de 60,47m, até o ponto PT_V_06, de coordenadas N 7.549.501,2054m e E 421.211,3142m ; deste segue com azimute de 61°52'47,34" por uma distância de 19,51m, até o ponto PT_V_07, de coordenadas N 7.549.510,4007m e E 421.228,5210m ; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA, SÍTIO ALIANÇA II – MATRÍCULA: 12.785, com azimute de 145°46'33,27 por uma distância de 53,09m, até o ponto PT_V_08, de coordenadas N 7.549.466,5058m e E 421.258,3790m ;

Praça Erasmo Cabral, nº 334 - Centro - São Sebastião da Bela Vista (MG) - CEP: 37.567.000 - Telefax: 035.3453.1212

deste segue com azimute de 56°16’19,04” por uma distância de 16,99m, até o ponto PT_V_09, de coordenadas N 7.549.475,9411m e E 421.272,5115m ; deste segue com azimute de 145°45’48,80” por uma distância de 55,27m, até o ponto PT_V_10, de coordenadas N 7.549.430,2455m e E 421.303,6087m ; deste segue com azimute de 145°45’48,80” por uma distância de 55,7 até o ponto PT_V_11, com coordenada N 7.549.384,5499m e E 421.334,7059m ; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ ANTONIO DE SOUZA, SÍTIO ALIANÇA II – MATRÍCULA: 12.785, com Azimute de 236°20’55,58” por uma distância de 39,00m até o ponto PT_V_12, de coordenadas N 7.549.362,9386m e E 421.302,2413m ; deste segue com azimute de 144°43’48,14” por uma distância 10,01m, até o ponto PT_V_13, de coordenadas N 7.549.354,7695m e E 421.308,0189m ; deste segue com azimute de 236°19’03,75” por uma distância de 88,02m, até o ponto PT_V_14, de coordenadas N 7.549.305,9542m e E 424.234,7745m ; deste segue com azimute de 236°19’03,75” por uma distância de 121,29m, até o ponto PT_V_15 , de coordenadas N 7.549.238,6905m e E 421.133,8492m ; deste segue com azimute de 329°59’14,11” por uma distância de 83,37m, até o ponto PT_V_16, de coordenadas N 7.549.310,8859m e E 421.092,1458m ; deste segue com azimute de 329°59’14,11” por uma distância de 71,22m, até o ponto PT_V_17, de coordenadas N 7.549.372,5596m e E 421.056,5201m ; deste segue com azimute de 329°59’14,11” por uma distância de 59,76m, até o ponto PT_V_01, onde teve início essa descrição. Fechando assim uma área de 45.116,00 m².

Art. 2°) - Permanece a denominação de "LOTEAMENTO VITOCA III", de propriedade do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG).

Art. 3°) - O Loteamento "Vitoca III" está inserido na zona urbana do Município de São Sebastião da Bela Vista, que contém em seu projeto a área total geral de 45.116,00 m² e o total geral de 151 (cento e cinquenta e um) lotes, conforme memorial descritivo retificado, que é parte integrante desta Lei, conforme segue:

Área Computável do Empreendimento= 45.116,00 m² = 100,00%

- APP = 3.308,92 m² = 7,33%
- Total Lotes e Quadras = 22.405,20 m² = 49,66%
- Área Verde = 8.803,10 m² = 19,51%
- Área das Ruas (sistema viário e calçadas) = 7.957,00 m² = 17,64%
- Total de área pública=2.641,78 m²= 5,86%
- Número de Lotes = 151

Praça Erasmo Cabral, nº 334 - Centro - São Sebastião da Bela Vista (MG) - CEP: 37.567.000 - Telefax: 035.3453.1212

QUADRO DESCRITIVO DAS QUADRAS:

QUADRA	LOTES	ÁREA (M²)
1	25	3.612,50
2	24	3.468,00
3	25	3.612,50
4	29	4.190,50
5	31	4.479,50
6	17	3.042,20
TOTAL	151	24.428,20

Art. 4°.) - Os melhoramentos públicos já foram concluídos.

Parágrafo Único.) Fica expressamente determinado que os lotes aprovados através desta lei não poderão ser subdivididos.

Art. 5°.) - Serão documentos integrantes desta Lei, o Memorial Descritivo do Loteamento, o Projeto do Loteamento, o Memorial Descritivo/Justificativo, a Descrição de Quadras e Lotes/Planilha de Endereços retificados.

Art. 6°.) - Com a aprovação e registro do loteamento, ficam incorporadas ao Patrimônio Público Municipal as áreas referentes às vias públicas, áreas verdes e institucionais, localizadas e previstas no projeto do loteamento.

Art. 7°.) - Fica o Município, através do setor de arrecadação de tributos autorizado a cadastrar todos os lotes, para fins de lançamento e cobrança de IPTU e outros, após conclusão das obras e doação.

Parágrafo Único.) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado expressamente através da presente Lei, á editar e fazer cumprir Decretos, com o objetivo de regulamentar a implementação e regularização do Loteamento "Vitoca III".

Art. 8°.) - Compete ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca proceder a abertura de matrícula nos termos Legais, conforme especificado no projeto e memorial descritivo do referido loteamento.

Art. 9°.) - Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n°1.354 de 11 de novembro de 2019.

Praça Erasmo Cabral, nº 334 - Centro - São Sebastião da Bela Vista (MG) - CEP: 37.567.000 - Telefax: 035.3453.1212

Art. 10°.) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista - MG, 07 de dezembro de 2022.

Ronaldo Laurindo Bueno
Prefeito Municipal

Praça Erasmo Cabral, nº 334 - Centro - São Sebastião da Bela Vista (MG) - CEP: 37.567.000 - Telefax: 035.3453.1212